



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de retirada e recolocação de lajota intertravada - pavers de 10X20X6 cm, com adequação do piso, utilizando material, tipo pó de brita e demais materiais necessários, com adequação de pontos de drenagem, e com o uso de placa vibratória para compactação, em pátio localizado nas dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages/CIRETRAN.

1.1 A descrição e o valor dos serviços estão especificados no quadro abaixo:

Descrição	Quant	Und	Valor unitário máximo aceitável
Retirada e recolocação de lajota intertravada - pavers de 10X20X6 cm, com adequação do piso, utilizando material, tipo pó de brita e demais materiais necessários, com adequação de pontos de drenagem, e com o uso de placa vibratória para compactação.	1	SVC	R\$ 93.931,81

1.2 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura;

1.3 A execução do contrato iniciará a partir da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra de retirada e recolocação de lajota intertravada – pavers de 10X20X6 cm, sendo que o pátio de passagem de pedestres e veículos apresenta desgaste físico em decorrência da ação do tempo, tendo em vista que gerou grandes danos oriundos do recalque de solo proveniente da grande quantidade de chuvas e consequente problema de drenagem interna.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra técnica qualificada que garanta a durabilidade e conformidade com as normas de segurança.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à contratante/8^aDRP.

Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a futura contratada, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual sejam enviados por meio eletrônico.

4. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Contração de empresa especializada em serviço de mão de obra de retirada e colocação de lajota intertravada - pavers de 10X20X6 cm.

- 5.1 Retirada dos pavers existentes, preservando o material para reutilização;
- 5.2 Reparação de base para pavers com sub-base em brita 1 e base de cama de areia média;
- 5.3 Recolocação dos pavers;

5.4 Limpeza e finalização da área após conclusão dos serviços.

6. DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E PELA CONTRATADA:

6.1 Caberá a contratada fornecer os materiais necessários (pavers faltantes, pó de brita, cimento, areia fina, cano, etc) caso seja necessário;

6.2 Caberá a contratada fornecer os EPIs necessários, bem como os equipamentos para desenvolvimento do serviço, a exemplo de carrinhos de mão, caixa de entulhos, máquina de compactação, etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES EMPREGATICIAS:

7.1 Fica a encargo da contratada as obrigações trabalhistas, bem como o fornecimento de vale alimentação/refeição, vale transporte e outros benefícios, conforme convenção coletiva de trabalho vigente no Estado de SC, caso contrate colaboradores para auxiliar no serviço.

7.2 O pagamento será feito após o termínio total do serviço com a emissão da Nota Fiscal correspondente.

7.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a contratante/8^aDRP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante/8^aDRP.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedido pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

10.2.4 Qualificação Técnica:

- Comprovar, através de Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor de R\$ 93.931,81 (noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) conforme Planilha Descritiva de Preços.

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 93.931,81	Percentual: 100%
Conta para empenho: 40.284-2		
Código de despesa: 127	Elemento de despesa: 3.3.90.39.16	

Lages, 17 de outubro de 2025.

LUCIANA RODERMEL

(assinado digitalmente)

Delegada Regional de Polícia

E-mail: luciana-rodermel@pc.sc.gov.br

GESTORA

CARLOS MANOEL MENDONÇA

(assinado digitalmente)

Agente de Polícia

E-mail: carlos-mendonca@pc.sc.gov.br

FISCAL

LUCIANA CRISTINA BRANDALISE

(assinado digitalmente)

Agente de Polícia

E-mail: luciana-brandalise@pc.sc.gov.br

GESTORA SUBSTITUTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8144BGMN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA CRISTINA BRANDALISE (CPF: 066.XXX.739-XX) em 04/02/2026 às 17:09:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 17:46:05 e válido até 19/03/2119 - 17:46:05.

(Assinatura do sistema)

CARLOS MANOEL MENDONÇA (CPF: 944.XXX.479-XX) em 04/02/2026 às 17:12:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:01 e válido até 13/07/2118 - 13:30:01.

(Assinatura do sistema)

LUCIANA RODERMEL (CPF: 967.XXX.579-XX) em 05/02/2026 às 10:39:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:22 e válido até 13/07/2118 - 14:34:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAxNjYzMV8xNjYzM18yMDI1XzgxNDRCR01O> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00016631/2025** e o código **8144BGMN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.